



CÓDIGO DE CONDUTA

UM PEQUENO GESTO

Data de publicação:

1 de Dezembro de 2024

Índice

Introdução	3
Objeto	4
Destinatários	4
Contexto e enquadramento	4
Conceitos	4
1. Medidas de Prevenção	6
1.1 Comportamentos preventivos.....	6
1.2 Política de recrutamento e seleção	6
2. Medidas Comportamentais.....	6
2.1 Comportamentos Esperados	6
2.2 Comportamentos Inapropriados	8
3. Incumprimento e Denúncia	10
3.1 Monitorização Interna	10
3.2 Política de Incumprimento e Denúncia	10
4. Revisão.....	11

Introdução

A Um Pequeno Gesto Uma Grande Ajuda (Um Pequeno Gesto) foi fundada em 2004 e é uma ONGD portuguesa, que atua na província de Gaza, em Moçambique. A Um Pequeno Gesto promove a melhoria das condições de vida de crianças desfavorecidas e das suas famílias. A Um Pequeno Gesto acredita que o acesso à educação e nutrição, num ambiente saudável e digno, permite às crianças e jovens moçambicanas quebrar o ciclo de pobreza. O programa de Apadrinhamento individual de crianças vulneráveis é complementado pela intervenção de Projetos nas áreas de Educação, Infraestruturas, Sustentabilidade e Apoio à Pobreza. Através destes projetos, a Um Pequeno Gesto promove a segurança alimentar e acesso à educação, a redução da pobreza, igualdade de género, o empoderamento das comunidades locais e o desenvolvimento económico.

Com vista ao bom funcionamento das atividades da Um Pequeno Gesto e para o bem-estar dos seus intervenientes e beneficiários, a Um Pequeno Gesto estabeleceu um Código de Conduta, um conjunto de regras, políticas, medidas preventivas e métodos de monitorização definidos no presente documento. Respeitando a Política para a Salvaguarda e Proteção da Criança, tem por base a missão, a visão e os valores da organização, assim como a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989) e os seus Protocolos Facultativos. O Código de Conduta reúne os comportamentos esperados e define as responsabilidades de todas as partes integrantes da Um Pequeno Gesto. O presente documento visa o respeito mútuo de todas as partes integrantes e a qualquer criança que a Um Pequeno Gesto apoie sem discriminação alguma, independentemente de qualquer consideração da sua raça, cor, sexo, género, língua, religião, opinião política ou outra, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação.

A Missão da Um Pequeno Gesto é promover a melhoria das condições de vida de cada criança nas comunidades carenciadas no Sul de Moçambique.

A Visão da Um Pequeno Gesto é quebrar o ciclo da pobreza em Moçambique.

Os Valores da Um Pequeno Gesto são:

Empoderamento Comunitário - soluções sustentáveis surgem quando as comunidades são capacitadas para liderar o seu próprio desenvolvimento.

Integridade e Transparência - honestidade e clareza em todas as nossas ações, garantindo a confiança de parceiros, doadores e beneficiários.

Foco no Beneficiário - as pessoas que apoiamos no centro de tudo o que fazemos, adaptando as nossas iniciativas para gerar o maior impacto positivo.

Cooperação e Parceria – o progresso é alcançado através da colaboração próxima com as comunidades e parceiros locais, trabalhando lado a lado por um futuro melhor.

Igualdade e Inclusão - igualdade de oportunidades e o respeito pela diversidade, garantindo que todos tenham acesso a apoio sem discriminação.

Objeto

O Código de Conduta reúne procedimentos, regras e comportamentos a serem exercidos na prática da atividade da Um Pequeno Gesto nas áreas onde atua, de forma a proteger a integridade da sua equipa e dos seus beneficiários.

Destinatários

O Código de Conduta é aplicável e deve ser do conhecimento e cumprimento das seguintes partes integrantes da Um Pequeno Gesto: Moçambique - equipa local, como parceiros, coordenadores, técnicos, educadores, monitores e cozinheiros, voluntários; Portugal- a equipa da sede, membros do board, estagiários, assistentes e voluntários; Reino Unido- a equipa, prestadores de serviços.

O documento é destinado ainda a pessoa que exerça qualquer função direta ou indiretamente relacionada com a Um Pequeno Gesto que não esteja aqui prevista.

Contexto e enquadramento

A Um Pequeno Gesto é uma Organização não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) baseada em Portugal, que desenvolve o seu trabalho e as suas relações de parceria na província de Gaza, nomeadamente nas zonas rurais de Xai-Xai e Chowké. Para que o trabalho da UPG e dos seus parceiros seja desenvolvido de forma eficaz, promovendo o bem-estar e impacto positivo geral da organização e seus integrantes, é essencial o respeito por um Código de Conduta, a ser tomado em consideração por todos.

Conceitos

Beneficiário Direto- Indivíduo que beneficia ou beneficiou de algum tipo de apoio;

Beneficiário Indireto- Indivíduo que beneficia ou beneficiou de algum tipo de apoio de forma indireta e secundária;

Criança- A criança é definida como todo o ser humano com menos de dezoito anos, exceto se a lei nacional confere a maioridade mais cedo;

Indivíduo com deficiência- O indivíduo que tenha incapacidades duradouras físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, que em interação com várias barreiras podem impedir a sua plena e efetiva participação na sociedade em condições de igualdade com os outros.

Abuso- Atos, expressões físicas ou psíquicas, chantagens e/ou ameaças emocionais, sociais, financeiras e sexuais através de meios coercivos, controladores e/ou violentos;

Exploração- Tentativa de tirar proveito ou utilidade de alguma situação de carácter económico, financeiro, racial, social, político, sexual e laboral;

Violência- O uso intencional de força física, emocional, sexual e/ou psicológica, através de ameaças e/ou ações, contra si mesmo, outra pessoa, um grupo ou comunidade, que resulta ou tem alta probabilidade de resultar em ferimento, morte, sofrimento psicológico, mal desenvolvimento e/ou privação de direitos fundamentais;

Violência de género- Violência exercida com base na conceção dos papéis, comportamentos e atividades que uma determinada sociedade considera uma atribuição adequada para cada género;

Assédio- Comportamentos expressados de forma verbal, escrita e/ou física que são frequentes e intencionais, que possam ferir a integridade física e/ou psicológica. Estes comportamentos podem ser de carácter sexual, moral, coletivo, racial, laboral e institucional;

Violação sexual- Uso da força física, da violência, da ameaça, do abuso da autoridade ou da colocação da vítima num estado de incapacidade de resistir envolvendo diferentes atos sexuais como a penetração e prática anal, vaginal, oral;

Intimidação- Ato ou efeito de ameaçar e/ou pressionar, inspirando receio, medo ou temor;

Negligência- Falta de cuidado e diligência, que implica um risco contra si mesmo, outra pessoa, um grupo ou comunidade;

Bullying- Ações físicas e/ou psicológicas agressivas com a intenção de ferir outra pessoa, um grupo ou comunidade em contexto escolar. O *bullying* pode ser de carácter verbal, físico, sexual, racial;

Tortura/tratamentos cruéis- Prática de atos físicos e/ou psíquicos, intencionais, que provocam dor e sofrimento, com uma finalidade específica, como para obter informações, uma confissão, castigar, intimidar ou ameaçar;

Fraude- Prática de atividades enganosas, desonestas e/ou ilegais realizadas com o objetivo de obter ganhos financeiros, vantagens pessoais e/ou causar prejuízos a terceiros. As atividades fraudulentas podem ser: falsificação de documentos oficiais, mentiras, omissões deliberadas, esquemas económicos ilegais, roubo de identidade, entre outros métodos;

Extorsão- Prática de ações através de ameaças, coerção ou intimidação, com o objetivo de obter dinheiro, bens e/ou serviços;

1. Medidas de Prevenção

1.1 Comportamentos preventivos

A equipa da Um Pequeno Gesto tem definido diversas medidas e atividades que são realizadas regularmente de forma a garantir o bem-estar e o desenvolvimento na vida das crianças que apoia. As medidas e atividades são:

- Foco no trabalho e no desenvolvimento de atividades em equipa, nomeadamente compras e visitas domiciliares às famílias das crianças apadrinhadas;
- Ações de formação regulares;
- Acompanhamento, por parte da equipa local, de indivíduos que não colaborem permanentemente com a Um Pequeno Gesto, mas que se encontram nas suas áreas de atuação;
- Obtenção do consentimento expresso de crianças e familiares para a recolha de suportes fotográficos e videográficos;
- Controlo mensal dos recibos das compras;
- Realização de uma revisão periódica do Código de Conduta.

1.2 Política de recrutamento e seleção

Os processos de recrutamento e seleção terão em conta as políticas e princípios estipulados no Código de Conduta, principalmente com os colaboradores cujas funções promovem o contacto direto e contínuo com os beneficiários que a Um Pequeno Gesto apoia. Desta forma, os processos de entrevista serão faseados e rigorosos para assentar não só a capacidade técnica, mas também o perfil sociocultural, potencial integração na cultura da Um Pequeno Gesto e respeito pelo Código de Conduta. Será também obrigatório a apresentação do registo criminal, por parte do candidato e será pedido pelo menos duas referências profissionais e/ou na comunidade.

2. Medidas Comportamentais

2.1 Comportamentos Esperados

É esperado que a equipa da Um Pequeno Gesto pratique os seguintes comportamentos para com:

A Um Pequeno Gesto e respetiva Equipa:

- Efetivar uma utilização responsável dos bens materiais e informáticos fornecidos pela UPG, não sendo permitido a sua utilização abusiva, destruição e/ou furto;
- Manter a confidencialidade das informações, dados, materiais da UPG, seus beneficiários e doadores, e utilizar os mesmos exclusivamente para fins profissionais;
- Cumprir os deveres legais e organizacionais em matéria de saúde e educação;
- Tomar as medidas necessárias, previstas em “Monitorização Interna”, em caso do incumprimento do presente documento por parte de um outro membro da equipa da Um Pequeno Gesto;
- Respeitar qualquer parte integrante da UPG sem conceder qualquer ato de discriminação pelos demais motivos como, raça, cor, sexo, género, língua, religião, opinião política, origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação;
- Salvar linguagens e comportamentos adequados ao meio de trabalho;
- Adaptar as condições necessárias para o bem-estar de um colega portador de uma deficiência psíquica ou motora. Uma pessoa com deficiência tem direito a cuidados especiais, educação e formação adequados que lhe permitam ter uma vida plena e decente em condições de dignidade, de modo a atingir o maior grau de autonomia e integração social e económica possível.

Os beneficiários da Um Pequeno Gesto:

- Respeitar qualquer parte integrante da UPG sem conceder qualquer ato de discriminação pelos demais motivos como, raça, cor, sexo, género, língua, religião, opinião política, origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação;
- Salvar linguagens e comportamentos adequados ao meio de trabalho;
- Desenvolver relações de confiança e bem-estar nos locais onde a UPG e os seus parceiros atuam;
- Adaptar as condições necessárias para o bem-estar da criança ou jovem portador de uma deficiência psíquica ou motora. Uma pessoa com deficiência tem direito a cuidados especiais, educação e formação adequados que lhe permitam ter uma vida plena e decente em condições de dignidade, de modo a atingir o maior grau de autonomia e integração social e económica possível;

Os Parceiros, Comunidade Envolvente e Pessoas Externas:

- Respeitar qualquer parte integrante da UPG sem conceder qualquer ato de discriminação pelos demais motivos como, raça, cor, sexo, género, língua, religião,

opinião política, origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação;

- Salvar linguagens e comportamentos adequados ao meio de trabalho;
- Desenvolver relações de confiança e bem-estar nos locais onde a UPG e os seus parceiros atuam;
- Respeitar e fazer respeitar o presente documento, assim como a Política para a Salvaguarda e Proteção da Criança, e outras práticas relacionadas.

2.2 Comportamentos Inapropriados

É esperado que a equipa da Um Pequeno Gesto não pratique os seguintes comportamentos para com:

A Um Pequeno Gesto e respetiva Equipa:

- Trabalhar, consumir ou transportar substâncias nocivas como álcool, drogas e/ou outras substâncias ilegais;
- Utilizar indevidamente as informações e os dados da UPG e seus beneficiários;
- Cometer atos de fraude.
- Estabelecer qualquer tipo de contacto físico inapropriado ou violência, com os colegas de trabalho, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Exercer qualquer tipo de “bullying”, extorsão e/ou abuso com colegas de trabalho, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Intimidar e/ou negligenciar colegas de trabalho, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Explorar colegas de trabalho e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG, através de ações ilegais como exploração laboral, exploração laboral infantil, exploração económica atos de tortura, integração em negócios ilegais e/ou contra a vontade própria e quaisquer outras práticas ilegais;
- Praticar de ações de tortura ou outros tratamentos cruéis para com os colegas de trabalho, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Vender, raptar e/ou traficar os colegas de trabalho, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG.

Os beneficiários da Um Pequeno Gesto:

- Estabelecer qualquer tipo de contacto físico inapropriado ou violência, com os beneficiários, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Exercer qualquer tipo de “bullying”, extorsão e/ou abuso com beneficiários, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Intimidar e/ou negligenciar beneficiários, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Explorar beneficiários, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG, através de ações ilegais como exploração laboral, exploração laboral infantil, exploração económica atos de tortura, integração em negócios ilegais e/ou contra a vontade própria e quaisquer outras práticas ilegais;
- Praticar de ações de tortura ou outros tratamentos cruéis para com os beneficiários, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Vender, raptar e/ou traficar os beneficiários, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG.

Os Parceiros, Comunidade Envolvente e Pessoas Externas:

- Estabelecer qualquer tipo de contacto físico inapropriado ou violência, com os membros da comunidade envolvente, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Exercer qualquer tipo de “bullying”, extorsão e/ou abuso com membros da comunidade envolvente, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Intimidar e/ou negligenciar membros da comunidade envolvente, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Explorar membros da comunidade envolvente, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG, através de ações ilegais como exploração laboral, exploração laboral infantil, exploração económica atos de tortura, integração em negócios ilegais e/ou contra a vontade própria e quaisquer outras práticas ilegais;
- Praticar de ações de tortura ou outros tratamentos cruéis para com membros da comunidade envolvente, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Vender, raptar e/ou traficar membros da comunidade envolvente, e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG.

- Praticar de ações de tortura ou outros tratamentos cruéis para com os beneficiários, colegas de trabalho, parceiros e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG;
- Vender, raptar e/ou traficar os beneficiários, colegas de trabalho, parceiros e quaisquer outras pessoas que estabeleçam algum tipo de relação, direta ou indireta, com a UPG.

3. Incumprimento e Denúncia

3.1 Monitorização Interna

A Um Pequeno Gesto compromete-se a definir diferentes métodos de forma a monitorizar o respeito regular pelo Código de Conduta de modo a entender se é tomado em consideração pelos membros do staff da UPG. Estes deverão declarar por escrito que o receberam e que se comprometem a cumpri-lo. A Um Pequeno Gesto irá promover anualmente workshops, formações e palestras direcionadas aos temas previstos no Código de Conduta, de forma a prevenir e dar conhecimento das boas práticas que devem ser tomadas em consideração. Adicionalmente serão também feitos questionários de acompanhamento, permitindo recolher sugestões e corrigir desajustamentos.

Para além desta componente formativa, é realizado também a recolha de dados e análise de relatórios mensais dos comportamentos e atividades que decorrem no dia-a-dia escolar das crianças e jovens, assim como são realizadas reuniões semanais com a equipa local.

Para os beneficiários é disponibilizado, nas escolas onde estudam, uma caixa de sugestões e/ou reclamações.

Para as famílias é disponibilizado a Política para a Salvaguarda e Proteção da Criança, para consulta e redação de reclamação, nomeadamente contra algum tipo de ação inapropriada.

Para a equipa da Um Pequeno Gesto é disponibilizado o Código de Conduta, a Política para a Salvaguarda e Proteção da Criança e a Política de Incumprimento e de Denúncia.

3.2 Política de Incumprimento e Denúncia

Quando for detetado algum incumprimento de algum comportamento previsto neste documento, qualquer membro do staff, beneficiários e encarregados de educação dos beneficiários têm o direito de iniciar o processo de denúncia, através do preenchimento do Formulário que se encontra nesta Política (em anexo). A Um Pequeno Gesto garante a

confidencialidade de quem reporte más condutas, não incentivando o anonimato da denúncia. A Um Pequeno Gesto proíbe qualquer forma de retaliação contra os denunciantes de boa-fé.

A denúncia e respetivo formulário, devem ser enviados para o email upgconduta@umpequenogesto.org que posteriormente serão analisados por uma comissão independente e criada para o efeito – “Comissão para a Boa Conduta”, constituída por [Patricia Acquaviva, Joana Lima, Irmã Flora Chagaça]

Com base na análise dos factos subjacentes à denúncia, as infrações podem ter como consequência medidas de caráter educativo e formativo, revisão de procedimentos, ações corretivas ou ação disciplinar em função da gravidade da situação.

O denunciante será informado pela comissão referida anteriormente sobre o andamento e resultados da análise, salvaguardando-se a confidencialidade e privacidade.

4. Revisão

A Um Pequeno Gesto entende que é necessária uma revisão regular ao Código de Conduta, de forma a zelar pelo bem-estar e melhoria do espaço de trabalho onde se insere. A Um Pequeno Gesto reconhece também que é necessário manter-se em conformidade com as leis estabelecidas em Portugal e em Moçambique.

A revisão do Código de Conduta será realizada na periodicidade mínima de 3 anos, e em qualquer situação que seja necessário para se encontrar sempre em conformidade com as leis estabelecidas e com os interesses da Um Pequeno Gesto, dos seus beneficiários, dos seus parceiros e restantes intervenientes.